# PF CN

#### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 CNPJ 82.925.652/0001-00 (48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

## **DECRETO 4933/2023**

Dispõe sobre o expediente externo e interno nas repartições públicas do Município de São João Batista, durante o período de dezembro de 2023 a janeiro de 2024.

- O Prefeito Municipal de São João Batista, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, decreta:
- Art. 1º O expediente geral interno e externo nas repartições públicas do Município de São João Batista serão realizados até a data de 20 de dezembro de 2023 retornando em 08 de janeiro de 2024.
- **Art. 2º** As disposições contidas no artigo 1º do presente Decreto não se aplicam aos seguintes serviços, que funcionarão da seguinte forma:
- §1º Secretaria da Saúde: funcionará normalmente, com exceção do dia 29 de dezembro de 2023, dia em que não haverá expediente interno e externo, e das seguintes unidades:
- I as UBS do Carmelo, Tijipió, Fernandes, Colônia Nova Itália, Ribanceira do Sul, Novo Horizonte e Cardoso, não terão expediente interno e externo durante o período de 26 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 15 de janeiro de 2024;
- II as UBS do Centro, Jardim São Paulo e CAPS, não terão expediente interno e externo durante o período de 29 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, retornando as atividades em 02 de janeiro de 2024.
- §2º Secretaria da Infraestrutura: o expediente interno e externo do setor administrativo serão realizados até a data de 20 de dezembro de 2023 e do setor operacional até 21 de dezembro de 2023, retornando para ambos os setores em 08 de janeiro de 2024.
- §3º Secretaria da Agricultura: o expediente interno e externo do setor administrativo serão realizados até a data de 20 de dezembro de 2023 retornando em 08 de janeiro de 2023, e do setor operacional até 21 de dezembro de 2023, retornando em 02 de janeiro de 2024.
- §4º Secretaria de Assistência Social: o expediente interno e externo serão realizados até o dia 20 de dezembro de 2023, retornando em 08 de janeiro de 2024, estando neste período em regime de plantão.

0\_

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA



Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 CNPJ 82.925.652/0001-00

(48) 3265-0195 - www.sjbatista.sc.gov.br

- §5º Conselho Tutelar: o expediente interno e externo será realizado até o dia 20 de dezembro de 2023, retornando em 08 de janeiro de 2024, estando neste período em regime de plantão.
- §6º Secretaria da Educação: o expediente interno e externo nos setores da secretaria e nas unidades escolares, serão realizados até o dia 21 de dezembro de 2023, retornando no dia 15 de janeiro de 2024.
- §7º Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal SISAM:
- I o expediente interno e externo dos setores em geral serão realizados até a data de 20 de dezembro de 2023, retornando em 03 de janeiro de 2024, estando neste período em regime de plantão;
- II o expediente interno e externo no posto de atendimento ao público sediado na Rodoviária Municipal, serão realizados até a data de 22 de dezembro de 2023, retornando em 03 de janeiro de 2024;
  - III o setor da ETA funcionará normalmente.
- §8º Setor de Identidade e Junta Militar: o expediente interno e externo serão realizados até a data de 20 de dezembro de 2023, retornando em 08 de janeiro de 2024.
- §9º Intendência de Tijipió: o expediente interno e externo serão realizados até a data de 20 de dezembro de 2023, retornando em 08 de janeiro de 2024.
- § 10 FUBE: o expediente interno e externo serão realizados até a data de 20 de dezembro de 2023, retornando em 22 de janeiro de 2024.
- § 11 FUNJUVE: o expediente interno e externo serão realizados até a data de 20 de dezembro de 2023, retornando o interno em 08 de janeiro de 2024 e o externo em 15 de janeiro de 2024.
- § 12 Defesa civil: o expediente interno e externo serão realizados até a data de 20 de dezembro de 2023, retornando em 08 de janeiro de 2024, estando neste período em regime de plantão.
- Art. 3º Considera-se expediente interno aquele destinado às atividades administrativas, e expediente externo, aquele destinado a atendimento ao público.
- Art. 4º O disposto neste decreto não se aplica ao Hospital Monsenhor José Locks.
- Art. 5º O período de suspensão integral das atividades será considerado férias.
- **Art. 6º** Os serviços considerados essenciais, bem como os de caráter de urgência e emergência, deverão ser mantidos em regime de plantão com o objetivo de não prejudicar a população.

1\_



### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 CNPJ 82.925.652/0001-00 (48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

**Art. 7º** Ressalvados os casos de urgência devidamente fundamentados, os prazos processuais não serão contados nos dias em que não houver expediente.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 19 de dezembro de 2023.

Almir Peixer Prefeito Municipal em Exercício